# LEI Nº 4.169 - DE 24 DE MARÇO DE 2003

**Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Escola Infantil Mundo da Criança LTDA, CNPJ nº 03.962.731/0001-06, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3.701 de 22/08/2000, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) cada, a fim de que esta possa pagar professores e demais profissionais que prestam serviços à entidade e outras despesas de custeio necessárias à operacionalização da instituição, promovendo e estimulando a educação, possibilitando a integração e o desenvolvimento da criança.

**Art. 2º.** O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1110.123655052.074.3.3.50.43, ficha 398.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Antônio Leonardo Lemos Oliveira**
**Prefeito Municipal de Araxá**

**Lídia Mª de O. Jordão R. da Cunha**

**Edson Rangel Pipolo**